

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS
ABABA Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
13ª Sessão Ordinária
27 – 28 de Junho de 2008

SHARM-EL-SHEIKH - EGIPTO

EX.CL/429 (XIII)

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS
DO COMÉRCIO DA UNIÃO AFRICANA

**RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DO COMÉRCIO DA
UNIÃO AFRICANA**

ADIS ABEBA – 3 DE ABRIL DE 2008

I. INTRODUÇÃO

A Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana foi realizada em Adis Abeba, a 3 de Abril de 2008, tendo sido precedida por uma reunião dos Embaixadores Africanos acreditados em Bruxelas e Genebra. Peritos vindos das capitais africanas, representantes das Comunidades Económicas Regionais (CERs), convidados de Organizações Internacionais e de Organizações Não-governamentais (ONGs) que dão regularmente o seu apoio a África.

Esta Conferência tinha como objectivo fazer debate sobre o processo de negociações ao nível da OMC e da Iniciativa de Ajuda para o Comércio, a harmonização e a coordenação do processo de negociações dos Acordos de Parceria Económica (APE), numa altura em que vários países africanos rubricaram ou assinaram Acordos Provisórios individualmente e na sequência da declaração do Presidente da Comissão Europeia durante a Cimeira de Lisboa, realizada em Dezembro de 2007, de recorrer à organização de uma reunião de alto nível para a busca de um seguimento favorável ao estabelecimento dos APE, tendo em conta as preocupações africanas de primeiro plano. A Conferência permitiu também a definição de uma Posição Comum Africana a ser adoptada durante a próxima Sessão da CNUCED, agendada para Acra (Gana), no mês em curso.

A terminar, a Conferência permitiu a adopção de três Declarações respectivamente sobre as negociações na OMC, o processo de negociação dos APE e a Posição Comum Africana durante a 12ª Sessão da CNUCED.

II. PARTICIPAÇÃO

Participaram nos trabalhos da Conferência os seguintes Estados Membros: África do Sul, Argélia, Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro Africana, República do Congo, Chade, Côte d'Ivoire, Etiópia, Egipto, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Quénia, Lesoto, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Uganda, Ruanda, Senegal, Sudão, Swazilândia, Togo, Tunísia, Zâmbia e Zimbabwe.

Estiveram representadas as seguintes CERs: CEEAC, EAC, SADC, UEMOA e COMESA. Participaram igualmente na Conferência as Organizações Internacionais e Não-governamentais que se seguem: OMC, Secretariado dos ACP, BAD, Secretariado da Commonwealth, CNUCED, CEA, ECDPM, ICTSD, Parlamento Pan-africano, Secretariado da NEPAD, SEATINI, South Centre e TRAI DCRAFT.

III. RECOMENDAÇÕES DA CONFERÊNCIA

A. OMC a Ajuda para o Comércio

As negociações na OMC deverão ter em conta essencialmente a dimensão do desenvolvimento e outros elementos em debate, sem focalizar muito na qualidade com que as negociações deverão ser concluídas. O processo das negociações deve ser o mais transparente possível e os negociadores devem velar pela coerência entre o processo das negociações dos APE e o da OMC, principalmente no que diz respeito à clarificação do Artigo XXVI do GATT e às questões de Singapura.

No quadro da ajuda para o Comércio, existem projectos africanos aos níveis nacional, regional e continental que devem ser analisados a fim de obter financiamentos. É preciso igualmente criar mecanismos inovadores para facilitar o acesso aos fundos provenientes de doadores e, desta forma, aumentar o desembolso de recursos financeiros.

Está previsto um roteiro para 2008, no âmbito da Ajuda para o Comércio, tendo em conta a revisão sugerida pela parte africana e, para assegurar a sua implementação, os países africanos devem acelerar os seus Planos de Acção, respeitando a dimensão regional, tal como foi preconizado pelas CERs. A este respeito, as instituições regionais (CUA, BAD e CEA), devem apoiar estes esforços.

B. Negociações dos APE

As recomendações sobre os APE articulam-se em torno da necessidade de retomar as negociações relativas às disposições não favoráveis contidas nos Acordos Provisórios, tais como a definição de **substancialmente todos os aspectos do comércio**, o princípio da Nação mais favorecida, a livre circulação de bens e as taxas de importação.

Por outro lado, foi indicado que o desenvolvimento deve ser elemento fundamental dos APE, com o apoio de obrigações apropriadas executórias da União Europeia. Além disso, foi sublinhada a necessidade de as equipas africanas responsáveis pelas negociações fazerem a coordenação das disposições concessionais acordadas, a fim de reflectir as posições comuns africanas.

As equipas africanas responsáveis pelas negociações devem também, com a ajuda das CERs, velar para que os APE não constituam um obstáculo para a criação de mercados comuns africanos. Por outro lado, as referidas equipas devem explicar claramente à União Europeia que os países não signatários dos APE não podem ser lesados ou ficar em desvantagem na aplicação dos acordos, tal como está estipulado no Acordo de Cotonou.

No plano funcional, foi indicado claramente que os APE devem incluir disposições que regulamentam a avaliação e o seguimento da sua implementação, incluindo a sua revisão e re-negociação.

A Comissão da União Africana foi solicitada a elaborar uma redacção comum das cláusulas relativas às concessões mais favoráveis contidas em diferentes APE e no Grupo Africano baseado em Genebra. Nessa redacção deverá ser atribuída a mesma prioridade à preservação da posição africana relativamente à flexibilidade S&D na emenda do Artigo XXIV do GATT (1994) nas negociações em curso na OMC.

Foi igualmente solicitado um maior envolvimento dos Ministros no processo de negociações assim como a sensibilização, pelo Grupo Africano, do Parlamento Europeu e dos Estados Membros que são favoráveis à posição africana sobre os APEs.

A terminar, foi recomendado ao Grupo Africano para diversificar a parceria, essencialmente através das oportunidades oferecidas no quadro da cooperação Sul-Sul.

C. Disposições tomadas para a organização da CNUCED XII

A CNUCED XII realizará a sua reunião de 20 a 25 de Abril de 2008, em Acra (Gana), estando igualmente agendadas duas sessões ministeriais do G77+ a China e os PMAs (Países Menos Avançados). As prioridades de África nesta Conferência são os produtos de base, o direito e a política de concorrência, a ajuda pública ao desenvolvimento, os investimentos estrangeiros directos, a propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, os seguros e re-seguros, a assistência técnica e o reforço do mandato da CNUCED.

A apresentação das diferentes prioridades de África e dos desafios decorrentes desta Sessão, foi feita por S. E. Bamanga Abbas Maaloum, Embaixador, Representante Permanente do Chade em Genebra, Coordenador do Grupo Africano, tendo, para além das prioridades africanas referidas anteriormente, realçado as divergências entre os diferentes grupos regionais e o facto de que a África deve tirar maiores vantagens em termos de desenvolvimento, durante esta Sessão que decorre em solo africano. Por outro lado, ele evocou os três pilares da CNUCED, designadamente a pesquisa-análise, o consenso inter-governamental e a assistência técnica.

A terminar, o debate geral articulou-se essencialmente em torno do reforço do papel da CNUCED, através dos seus três pilares, a criação do posto de Secretário Geral Adjunto, assim como as preocupações africanas acima referidas pelo respectivo Coordenador do Grupo em Genebra.

D. Elaboração das Declarações da OMC, dos APE e da CNUCED

Os delegados apresentaram projectos de Declaração da OMC, dos APE, e da CNUCED aos Ministros, documentos esses que foram emendados. As novas versões estão em processo de validação pelos diferentes coordenadores dos grupos africanos em Genebra e em Bruxelas, devendo ser enviadas a todos os Estados Membros depois da sua adopção.

EX.CL/429 (XIII)
ANEXO 1

DECLARAÇÃO FINAL
DE ADIS ABEBA SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DA OMC

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: (251-11) 5525849 Fax: (251-11) 5525855 Website:
www.africa-union.org

**CONFERÊNCIA DA UA
DOS MINISTROS DAS FINANÇAS
E DO COMÉRCIO
3 DE ABRIL DE 2008
ADIS ABEBA (ETIÓPIA)**

AU/EXP/CAMTF/Decl. WTO (I)

**DECLARAÇÃO FINAL
DE ADIS ABEBA SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DA OMC**

Declaração Final de Adis Abeba sobre as Negociações da OMC

Preâmbulo

Nós, os Ministros das Finanças e Comércio dos Estados Membros da União Africana, reunidos em Adis Abeba, no Dia 3 de Abril de 2008, examinamos os desenvolvimentos das negociações que constam da Agenda de Desenvolvimento de Doha (ADD), desde a última reunião Ministerial em Adis Abeba em Janeiro de 2007.

Enfatizando a necessidade imperiosa de fazer com que Ronda produza resultados que alcancem os objectivos de desenvolvimento contidos na Declaração Ministerial de Doha, e mais tarde reafirmada na Decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004 (o Quadro de Julho) e subsequentemente na 6ª Conferência Ministerial da OMC realizada de 13 a 18 de Dezembro de 2005 em Hong Kong;

Reafirmando as nossas posições e preocupações anteriores, conforme incluídas na Declaração de Adis Abeba (15-16 de Janeiro de 2007), na Declaração Ministerial de Nairobi(12-14 de Abril de 2006); Nos Padrões de referência de Desenvolvimento de Arusha (21-24 de Novembro de 2005), no Roteiro sobre o Programa de Trabalho de Doha (5-9 de Junho de 2005) e no Consenso de Kigali (27-28 de Maio de 2004);

Re-enfatizando a necessidade das negociações serem levadas a cabo de uma forma inclusiva e transparente, de modo a assegurar tanto a posse do processo como dos resultados, bem como assegurar que estas sejam orientadas pelos Presidentes com base nas contribuições dos membros garantindo assim a legitimidade e o equilíbrio do resultado;

Tornando a realçar que quaisquer negociações devem concentrar-se primeiramente na Agricultura e no **NAMA**, e que devem ser orientadas por questões de substância e não sujeitas a prazos artificiais, que devem ser devidamente sancionadas pelos membros em todas as fases, e incluir questões de interesse vital para África se o consenso tiver que ser alcançado para expandir o seu âmbito;

Reconhecendo que a conclusão satisfatória do programa de Trabalho de Doha é importante para se reforçar as perspectivas de comércio e desenvolvimento dos países Africanos e uma prioridade para se alcançarem os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, em particular a redução da pobreza nos nossos países;

Salientando, que é importante para os Membros, bem como para a economia global que a presente Ronda de negociações dê origem a um acordo justo e equilibrado, incluindo modalidades completas que possam verdadeiramente integrar a dimensão do desenvolvimento, em conformidade com o mandato conferido pela Declaração Ministerial de Doha, o Quadro de Julho, e a Declaração Ministerial de Hong Kong, que continuam sendo as únicas bases sobre as quais as negociações devem ser orientadas.

Apoiando, a declaração adoptada pelos Ministros dos Países Menos Desenvolvidos em Maseru no dia 28 de Fevereiro de 2008 (WT/L/719);

Tornando a Realçar que para África, os resultados do desenvolvimento em cada área de negociação continuam a ser a razão da ser da Ronda. Isto significa que resultados de desenvolvimento palpáveis devem ser evidentes dentro de cada área de negociação, no resultado geral, bem como na conclusão geral da Ronda.

Declaro por este meio o seguinte:

AGRICULTURA

Acesso ao Mercado:

1. Enfatizamos que a fórmula de redução de Tarifas para os países desenvolvidos deve melhorar substancialmente em relação ao Acesso ao Mercado, portanto um alto nível de ambição na fórmula de vários níveis e uma redução média, no mínimo de 54 por cento, são elementos essenciais para se alcançar este objectivo. Também estamos de acordo que a redução média para os países em vias de desenvolvimento deve ser no máximo de 36 por cento.
2. Também instamos para que o período de implementação para os países em vias de desenvolvimento seja de 10 anos.
3. Reiteramos que as modalidades para Produtos Sensíveis não devem impedir o nível de ambição de ser realizado através da fórmula de redução de Tarifas, e que deverá permitir que se alcance uma melhoria substancial relativamente ao Acesso ao Mercado para aqueles produtos. Ademais, frisamos que os Membros do Desenvolvimento sem compromissos TQR têm o direito de Designar os seus produtos sensíveis.
4. No que diz respeito aos Produtos especiais, frisamos que a arquitectura mais apropriada na designação dos produtos especiais, é acordar num número máximo de linhas pautais a serem isentas de

reduções tarifárias. Isto iria incluir a designação de um número mínimo de produtos especiais, sem utilizar os indicadores. Frisamos que o tratamento dos Produtos Especiais deve ser mais flexível do que o tratamento dos Produtos Sensíveis.

5. Felicitamos as propostas elaboradas no Projecto do texto revisto das modalidades projecto relativo aos SVEs. Frisamos que os SVEs, incluindo os que entre eles têm tetos limites e homogeneamente limites baixos, podem escolher não aplicar a fórmula com níveis, mas simplesmente ir ao encontro de uma redução geral na ordem dos 24%. Nesse caso pode não se exigir que estes levem a cabo qualquer redução mínima por linha pautal e podem designar tantas linhas pautais quantas escolherem como Produtos Especiais, desde que atinjam a média geral de 24 por cento. As linhas pautais que eles designam como Produtos especiais não necessitam de ser orientadas por indicadores.
6. Reafirmamos que as modalidades para o Mecanismo de Salvaguarda Especial devem ser simples, eficaz e operacional. Para além disso, elas não deverão criar nenhum ónus aos países em vias de desenvolvimento e devem abordar as dificuldades específicas de África. Enfatizamos, que de modo a garantir a eficácia do SSM na abordagem dos aumentos das importações e a diminuição de preços em África, as soluções devem ser aplicadas para além do nível da Ronda de Negociações do Uruguai.
7. Reiteramos o nosso apelo para que se aborde a questão das preferências de longa data, através de soluções baseadas tanto no comércio como em soluções fora deste âmbito. Também insistimos que os mandatos sobre produtos tropicais e preferências que foram adoptados por consenso não estabeleçam nenhuma hierarquia entre elas, na medida em que o objectivo final da Ronda de Doha é o desenvolvimento.
8. Realçamos que a necessidade de se estabelecer um mecanismo apropriado para abordar através das Modalidades nos órgãos relevantes de negociação, os preços voláteis e em baixa dos bens de primeira necessidade e a deterioração dos termos comerciais, visando aumentar a participação dos países africanos na cadeia de valor da produção, deve incluir os acordos entre os países produtores e os países consumidores/ e entre os países produtores dependentes dos bens de primeira necessidade. Instamos portanto a inclusão dos parágrafos 87 a 97 da TN/AG/W/4 Rev.1 como parte integrante do Acordo sobre Agricultura.

Apoio Doméstico:

9. Realçamos de uma forma veemente que as reduções efectivas e substanciais no apoio doméstico que distorce o comércio internacional é um resultado essencial das negociações relacionadas com a agricultura. Para se alcançar o objectivo referido acima, é necessário que se apliquem maiores reduções em relação ao Apoio Doméstico que Distorce o Comércio Global e alcançar-se um acordo sobre as disciplinas efectivas que iriam prevenir a concentração do apoio em alguns produtos, incluindo limites específicos de produtos de Caixa Azul

Concorrência na Exportação

10. Realçamos que disciplinas apropriadas devem ser desenvolvidas na Caixa Verde para garantir que este não seja efectivamente um distorçor do comércio, ou que o seja de uma forma mínima, bem como para acomodar os programas de interesse os países em vias de desenvolvimento.
11. Sublinhamos que as modalidades relacionadas com a Ajuda Alimentar não devem impedir a distribuição da referida ajuda nas situações de emergência e devem tomar em consideração os interesses dos beneficiários da ajuda alimentar, assegurando ao mesmo tempo a eliminação da deslocação do comércio.
12. Tomando em consideração os recentes aumentos dos preços mundiais de alguns produtos agrícolas e o efeito deste aumento nas importações dos NFIDCs e dos Países Menos Desenvolvidos e PMDs, frisamos a importância de se acomodarem os interesses específicos destes países nas modalidades para o Crédito à Exportação.
13. No que diz respeito às empresas de comércio estatais (ECE), apreciamos que os PMD e os SVEs, devido às suas circunstâncias especiais de desenvolvimento, seriam capazes de manter ou utilizar os poderes dos monopólios para as exportações Agrícolas.

ALGODÃO

14. Instamos os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) a implementar de uma forma fiel o mandato estabelecido no Acordo Quadro de Julho de 2004, e reafirmado pela 6ª Conferência Ministerial de OMC, realizada em Hong Kong em Dezembro de

2005, através da inclusão nas modalidades sob negociação, de resultados ambiciosos, expeditos e específicos que tornarão possível reduzir substancialmente o apoio doméstico em relação ao algodão aguardando a sua eliminação, eliminando progressivamente todas as formas de subsídios de exportação, e para garantir um acesso isento de taxas aduaneiras e de quotas para o algodão e subprodutos do algodão exportados pelos países menos desenvolvidos para os mercados dos países desenvolvidos, bem como para os mercados dos países em vias de desenvolvimento que estão na posição de conceder tal tratamento.

15. Enfatizamos igualmente a necessidade dos Membros da OMC de conceder aos países Africanos produtores de algodão, a necessária assistência técnica e financeira para fortalecer o sector do algodão Africano e para estabelecer uma Rede de Protecção/Segurança para gerir as perdas de rendimento de exportação que resultam das flutuações dos preços internacionais do algodão, até à altura em que os subsídios sejam completamente eliminados.
16. Recordamos que sem uma solução apropriada e duradoira para a questão vital do algodão não haverá uma conclusão para a Ronda de Doha, como foi sublinhado na conclusões finais da Reunião de Alto Nível sobre o algodão, realizada em Genebra em Março de 2007.

ACESSO AO MERCADO NÃO AGRÍCOLA (MNA)

17. Enfatizamos que o resultado das negociações referentes ao Acesso ao Mercado Não Agrícola (MNA) não deve levar ao declínio da industrialização das Frágeis Economias Africanas
18. O Coeficiente para os Membros dos países em vias de desenvolvimento deve reflectir totalmente o princípio de menos do que completa reciprocidade na redução dos compromissos, flexibilidades adequadas devem ser concedidas aos Membros em vias de desenvolvimento como parte integrante do tratamento E&D, devendo este ser tratado como uma modalidade autónoma. Ademais, quaisquer modalidades acordadas no MNA, particularmente para os países em vias de desenvolvimento que queiram candidatar-se para a fórmula Suíça, deve tomar em consideração o parágrafo 24 da declaração Ministerial da HK.
19. Instamos que as propostas efectuadas pelos Membros Africanos, tanto como por indivíduos como por grupos que tenham como premissa preocupações e situações genuínas de desenvolvimento

sejam concedidas uma resposta positiva, incluindo no que se refere aos membros do parágrafo 6. Instamos os membros a apoiar o parágrafo 6 da proposta dos membros visando abordar a natureza heterogénea do grupo, através de uma abordagem baseada na união e que portanto se esforça para preservar o muito necessitado espaço de política para a sua industrialização

20. Gostaríamos de reiterar a nossa preocupação sobre o impacto da erosão de preferência nas nossas pequenas economias, particularmente porque a maioria das nossas adesões dependem de preferências comerciais. Apelamos por uma solução com base no comércio (i.e. um período de implementação mais longo de pelo menos dez anos aliado à reversão do encargo das reduções de tarifas), bem como uma solução não comercial para a abordagem da questão da erosão da preferência, tomando em consideração as difíceis reformas económicas que estão sendo implementadas nos países Africanos. Ademais, preocupados com o facto de que algumas iniciativas sectoriais poderão afectar negativamente as nossas exportações, apelamos pela implementação de iniciativas que excluam os produtos de interesse para exportação dos países Africanos, particularmente em relação às linhas pautais identificadas como sendo vulneráveis às preferências.
21. No que diz respeito às Barreiras Não Tarifárias (BNT), continuamos a apoiar as propostas que juntam o maior número de consensos entre os membros, em particular o estabelecimento de um mecanismo horizontal para resolver os BNTs.

SERVIÇOS

22. Reafirmamos os mandatos relacionados com os serviços, conforme consta na Declaração de Doha, bem como da Declaração de Hong Kong, incluindo o Anexo C. Reiteramos os nossos direitos que emanam das flexibilidades providenciadas pelos países em vias de desenvolvimento e Países Menos Desenvolvidos nas negociações de serviços, conforme consta do GATS e todos os instrumentos relacionados.
23. Realçamos igualmente que quaisquer negociações levadas a cabo num contexto plurilateral não devem perigar as disposições e a integridade do Anexo C ou resultar em novos compromissos e compromissos adicionais para os países Africanos
24. Tomamos nota do facto dos países Africanos terem levado a cabo compromissos importantes no que diz respeito à liberalização dos

seus sectores de serviço. Neste contexto, quaisquer resultados em relação aos serviços, que resultem em novos compromissos, devem tomar em consideração os esforços já feitos por eles, bem como tomar em consideração os seus níveis de desenvolvimento e a limitada capacidade humana, institucional e regulamentar. O resultado referente aos serviços deve conter uma forte componente de desenvolvimento, que permita aos países Africanos beneficiarem-se da liberalização desses serviços.

25. De forma a permitir que os países Africanos se integrem ainda mais no Comércio global, instamos de uma forma veemente aos parceiros comerciais, particularmente aos países desenvolvidos a levarem a cabo compromissos de acesso ao mercado comercialmente significativos, nos sectores e modos de distribuição que satisfaçam os interesses de exportação dos países africanos, em particular o Modo 4. Os países Africanos devem igualmente beneficiar de um Tratamento Especial e Diferenciado bem como assistência técnica e reforço institucional apropriado. Para este fim, instamos que as modalidades dos Países Menos Desenvolvidos, bem como as propostas E&D devem ser operacionalizadas o mais cedo possível ou o mais tardar antes do final das negociações.
26. As disciplinas a serem adoptadas em relação à regulamentação doméstica devem ser orientadas para o desenvolvimento e abordar efectivamente barreiras regulamentares e relacionadas, enfrentadas pelos provedores de serviços dos Países Africanos. Ademais, elas devem estimular reformas regulamentares apropriadas, bem como esforços de edificação institucional no sector de serviços. Por outro lado, as disciplinas devem incluir disposições efectivas sobre a assistência técnica e flexibilidades para os países Africanos.

FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO

27. Reiteramos a importância ligada à questão da Facilitação do Comércio, e continuamos positivamente envolvidos de forma a alcançarmos um resultado satisfatório para todos os membros. Reafirmamos a importância de se providenciar aos países em vias de desenvolvimento o tratamento Especial e Diferenciado (E&D), bem como a Assistência Técnica e o Reforço Institucional. (ATRI), conforme delineado no Anexo D do Quadro de Julho de 2004 e o Anexo E da Declaração Ministerial de Hong Kong.

28. Qualquer acordo sobre a Facilitação do Comércio deve incluir um E&D apropriado, disposições ATRI que abordem as preocupações de implementação dos Membros dos Países em Vias de Desenvolvimento deve ligar directamente a sua implementação de quaisquer compromissos que providenciem ATRE aos membros dos países em vias de desenvolvimento e conter um mecanismo claramente operacional neste âmbito, que iria igualmente comprometer a comunidade doadora a providenciar ATRI a todos os Membros que necessitem dela. A situação especial e as necessidades dos países Africanos encravados, no que diz respeito às mercadorias em trânsito, devem ser igualmente tomadas em consideração.
29. Instamos a Comunidade Doadora a providenciar Assistência Técnica e Apoio Financeiro para que se leve a cabo a Avaliação das Auto-Necessidades e Prioridades Nacionais, e para além disso para que se realize um exercício de acompanhamento para se determinar a implicação relativamente aos custos das medidas de facilitação do Comércio. Assistência/apoio financeiro adequado deve ser igualmente providenciado para abordar o desenvolvimento das infra-estruturas físicas nos países Africanos, o que é muito importante na facilitação do comércio.
30. Não se deve exigir que os países em vias de desenvolvimento e os Membros dos Países Menos Desenvolvidos implementem quaisquer compromissos, a menos que as suas solicitações para ATRI tenham encontrado uma resposta satisfatória dos Membros dos países Desenvolvidos, e que estes tenham adquirido a capacidade necessária para implementar tais compromissos.

PAÍSES MENOS DESENVOLVIDOS

31. Apelamos para que se incorpore no resultado final da Ronda de Doha as propostas dos PMD, conforme delineado na Declaração de Maseru (WT/L/719)
32. Instamos ainda os países desenvolvidos a especificar por produto quando é que estes irão providenciar um acesso ao mercado isento de taxas aduaneiras para os restantes 3 por centos dos produtos com origem nos PMD, conforme especificado na Declaração de Maseru dos PMD (WT/L/719).

33. Apoiamos totalmente a consideração especial para os países em vias de desenvolvimento que estão na União Aduaneira com os PMD, no que diz respeito aos seus compromissos de redução.
34. Apelamos para uma implementação total, efectiva e atempada das modalidades para o tratamento especial dos PMD, relativamente à negociação sobre o comércio nos serviços.
35. Damos uma importância especial ao Quadro Integrado Reforçado para os PMD e frisamos a necessidade de se operacionalizar com urgência a Iniciativa conforme delineado na Declaração de Maseru dos PMD

TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIADO

36. Reiteramos que o Tratamento Especial e Diferenciado (TSD) é um princípio fundamental com o objectivo de permitir que os países em vias de desenvolvimento e os PMD implementem os seus compromissos e obrigações, incluindo a flexibilidade, espaço de política e regras equilibradas para permitir que estes tenham um maior sucesso no mercado
37. Preocupa-nos que os debates sobre as propostas Específicas do Acordo tenham apenas alcançado um progresso mínimo. Instamos portanto aos membros que intensifiquem os esforços e que exerçam a sua vontade política de acelerar a análise das disposições do TSD, por forma a assegurar que o resultado destas negociações providenciem uma resposta às necessidades de desenvolvimento e às preocupações dos países Africanos. Enfatizamos que o Mecanismo de Monitorização tem como objectivo assegurar a implementação adequada das disposições do TSD em todas as áreas das negociações. Portanto, deve incluir elementos apropriados para que se alcance este objectivo.

REGRAS

38. Sublinhamos a necessidade de se obter um resultado justo e equilibrado que aborde as preocupações dos países Africanos. Neste contexto, qualquer resultado final nesta área deve providenciar flexibilidades de desenvolvimento adequadas aos países em vias de desenvolvimento e aos PMD. Tomando em consideração as dificuldades especiais que os países Africanos enfrentam, instamos ainda que seja providenciada assistência técnica, de modo permitir que estes apliquem os seus direitos em

relação ao Acordo Anti-dumping, em conformidade com o recente documento sobre a proposta Africana/ACP contra o Anti-dumping.

39. Estamos preocupados com algumas propostas que constituem um desvio dos conceitos e princípios básicos corporizados nos actuais Acordos de Anti-dumping e SCM. A introdução de requisitos de procedimento significativos, não deve constituir um ónus adicional às autoridades competentes em África.
40. Apelamos ainda aos Membros para assegurar que qualquer resultado negociado sobre os subsídios de pescas seja justo e equilibrado, e que permita aos países em vias de desenvolvimento, em particular os Estados Africanos localizados nas zonas Costeiras que tenham uma percentagem baixa do pescado mundial, o necessário tratamento E&D, tratamento esse que deve ser eficaz e operacional. Isto ajudá-los-ia a alcançar os seus objectivos de desenvolvimento.
41. Apoiamos a continuação dos debates técnicos sobre o projecto do texto consolidado de Novembro de 2007. Frisamos que nesta fase seria prematuro publicar qualquer texto revisto sobre os regulamentos.
42. Realçamos que as negociações dos regulamentos e do resultado devem incorporar os aspectos de desenvolvimento dos Acordos de Comércio Regional.
43. Recordando que a maioria dos países Africanos está actualmente a negociar Acordos de Parceria Económica (APE) com a União Europeia e recordando que os resultados devem ser consistentes com as regras da OMC, instamos aos membros da OMC para apoiar as propostas Africanas que enfatizam a dimensão do desenvolvimento nas negociações sobre a análise e clarificação do artigo XXIV do GATT 1994.

TRIPS

44. Instamos que o resultado do trabalho sobre o TRIPS e a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) deve levar a que haja um requisito obrigatório, que faça com que os requerentes de patentes revelem a origem do material biológico e do conhecimento tradicional utilizado nas suas invenções, a prova do consentimento prévio, com base no conhecimento de causa, bem como os acordos de partilha de benefícios com o país de origem e as comunidades relevantes.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

45. Tendo em conta a dificuldade que os países Africanos enfrentam na utilização do sistema de resolução de conflitos, instamos que o resultado das negociações deve conduzir a um resultado que irá facilitar a participação total dos países Africanos no sistema de resolução de conflitos, em conformidade com a proposta do Grupo Africano (TN/DS/W/92).

AJUDA AO COMÉRCIO

46. Realçamos a necessidade de se assegurar que as recomendações do Grupo de Trabalho da Ajuda ao Comércio, bem como as recomendações saídas de Sessões da Reunião Regional de Avaliação sobre “Como Mobilizar a Ajuda ao Comércio: Enfoque África: realizada em Dar-es-Salaam, Tanzânia, de 1 a 2 de Outubro de 2007, e da Mobilização da Ajuda ao Comércio: Uma Análise Global, organizada em Genebra de 18 a 21 de Novembro de 2007, e das actividades enunciadas no Roteiro da Ajuda ao Comércio, propostas pelo Director Geral da OMC e aprovada pelo membros da OMC no dia 25 de Fevereiro de 2008, sejam implementadas de uma forma eficaz, consistente e harmoniosa.
47. Apelamos a todos os parceiros bilaterais e parceiros de desenvolvimento institucional para cumprirem com os seus compromissos sob a iniciativa Ajuda ao Comércio e de se envolverem totalmente nas abordagens orientadas pelo país, por forma a auxiliar os países Africanos e os PMD, incluindo os países que estão de acordo com a maximização dos benefícios do Comércio.
48. Recomendamos veementemente que a dimensão regional dos projectos e programas iniciados em África, em conformidade com as suas prioridades de desenvolvimento, sejam tomadas em consideração, e que um mecanismo apropriado de monitorização e avaliação seja estabelecido.

PROGRAMA CONJUNTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRADA (PCATI)

49. Tomamos nota dos resultados positivos do PCATI relativamente ao sistema multilateral do comércio, e os esforços que estão a ser levados a cabo pelas agências de implementação visando a mobilização de novos recursos para a terceira fase do programa.

Confirmamos e reiteramos a nossa solicitação de alargar e expandir o PCATI, de forma a que este possa responder às solicitações dos países africanos elegíveis de se beneficiarem do programa e consolidarem o trabalho já realizado. Recomendamos que se preserve o ritmo do programa através da utilização dos recursos disponíveis e apelamos aos doadores e parceiros no desenvolvimento Africano para contribuir atempadamente para o lançamento da terceira fase do PCATI,.

50. Solicitamos às agências de implementação da PCATI para levarem a cabo as suas acções de modo a fortalecer as capacidades institucionais e humanas dos países beneficiários, para que estas tenham uma participação mais eficaz no sistema de comércio multilateral;

ADESÕES

51. Reafirmamos a nossa inteira solidariedade para com todos os países Africanos que se encontram na processo de adesão à OMC e instamos a todos os membros para facilitar e acelerar o processo de adesão desses países. No que diz respeito às directrizes sobre a adesão dos PMD adoptadas pelos membros da OMC a 10 de Dezembro de 2002, frisamos que não se deve solicitar aos países que estejam no processo de adesão que negoceiem concessões e compromissos que possam ir para além das concessões e compromissos feitos pelos membros dos PMD da OMC. Enfatizamos igualmente que os países em vias de desenvolvimento em processo de adesão não devem ser obrigados a fazer concessões que sejam incompatíveis com os seus níveis de desenvolvimento e que vão para além dos compromissos levados a cabo pelos países em vias de desenvolvimento da OMC.
52. Apelamos igualmente aos nossos parceiros de desenvolvimento para intensificarem o apoio e assistência técnica visando o reforço institucional, em todas as fases do processo de adesão dos países africanos que se encontram no referido processo;

PROCESSO E CONCLUSÃO

53. Realçamos o envolvimento total de África, a sua vontade inabalável, e os seus interesses comerciais e económicos visando alcançar uma conclusão inicial, positiva e justa da Ronda de Doha. Isto deve preservar e alcançar o objectivo básico da Ronda, que é

o de providenciar objectivos de desenvolvimento palpáveis que permitam às economias africanas participar activamente no sistema de comércio multilateral, e partilhar dos benefícios que emanam de um comércio justo e equilibrado.

54. Apelamos para que as negociações sejam levadas a cabo de uma forma totalmente inclusiva e transparente de modo a assegurar o sentido de posse político tanto dos processos como do resultado, e ser orientado pelos Presidentes com base na contribuição dos membros, garantindo assim a legitimidade e o equilíbrio pleno do resultado.

55. Enfatizamos igualmente que devem existir modalidades completas na Agricultura e NAMA, e que quaisquer negociações transversais devem concentrar-se primeiramente nestas duas áreas, devendo ser orientadas por questões de substância, e não sujeitas a prazos artificiais. As negociações transversais devem ser razoavelmente representativas e devidamente sancionadas pelos membros em todas as fases, devendo incluir questões de interesse vital para África se o consenso fosse alcançado de modo a alargar o âmbito das negociações.

56. Expressamos a nossa estima pelos parceiros de desenvolvimento que continuam a apoiar os países africanos a assegurar um sistema de comércio multilateral, equilibrado, equitativo e justo que tome integralmente em conta os objectivos de desenvolvimento da Ronda de Doha.

Elaborado em Adis Abeba a 3 de Abril de 2008

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (+251-11) 5517 700 Fax : (+251-11) 551
78 44

Website : www.africa-union.org

**CONSELHO EXECUTIVO
DÉCIMA-TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
27 – 28 DE JUNHO DE 2008**

SHARM- EL-SHEIKH - EGIPTO

**EX.CL/429 (XIII)
Anexo 2**

**PROJECTO DE DECLARAÇÃO
DA 12ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO (CNUCED)**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (+251-11) 5517 700 Fax : (+251-11) 551
78 44

Website : www.africa-union.org

**CONFERÊNCIA CONJUNTA DOS
MINISTROS DO COMÉRCIO E DAS
FINANÇAS DA UNIÃO AFRICANA
1 - 3 DE ABRIL DE 2008
ADIS ABEBA, ETÍÓPIA**

AU/EXP/CAMTF/DECL. (I)

PROJECTO DE DECLARAÇÃO
DA 12ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO (CNUCED)

**PROJECTO DE DECLARAÇÃO DE ADIS ABEBA
SOBRE A 12ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO (CNUCED)**

Nós, Ministros do Comércio e das Finanças dos Estados Membros da União Africana, reunidos na Conferência Conjunta em Adis Abeba, de 1 a 3 de Abril de 2008, tendo analisado o estado de progresso dos preparativos da 12ª Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento (CNUCED), agendada para Acra, de 20 a 25 de Abril de 2008;

Tendo em conta os desafios desta Conferência para a África, tal como foram anunciados na decisão do Conselho Executivo da União Africana realizada em Adis Abeba, de 25 a 29 de Janeiro de 2008;

Reconhecendo o papel desempenhado pela CNUCED através dos seus três pilares que são a pesquisa e análise, a formação de consenso Inter-governamental e a assistência técnica para ajudar os países africanos a apropriar-se de instrumentos adequados que lhe permitam promover o seu desenvolvimento;

Tendo em conta as conquistas do Plano de Acção de Bangucoque (CNUCED X), do Conselho de São Paulo (CNUCED XI) bem como a análise intermédia desta última versão;

Considerando que a maioria dos países africanos fizeram grandes esforços para a liberalização do comércio em condições muito difíceis, testemunhando assim o comércio como um meio de desenvolvimento e de redução da pobreza, em conformidade com os objectivos do Programa de Desenvolvimento de Doha;

Considerando que a globalização e a interdependência abrem novas perspectivas para o crescimento da economia mundial e para o desenvolvimento;

Considerando que a maioria dos países africanos não tiram suficientemente proveito do processo da globalização;

Reafirmando as nossas posições e preocupações contidas na Declaração de Desenvolvimento de Arusha (21 - 24 de Novembro de 2005) bem como na Declaração e no Plano de Acção de Arusha sobre os produtos de base (21 - 23 de Novembro de 2005);

Conscientes de que os países africanos são muito dependentes de produtos de base nos planos do comércio, de receitas e do emprego;

Sublinhando que a subida brusca actual dos preços dos produtos de base agrícolas não beneficiou plenamente os pequenos produtores africanos;

Deplorando a repartição desigual das receitas provenientes das indústrias extractivas entre os investidores estrangeiros e os países africanos;

Considerando que a ajuda pública para o desenvolvimento (APD) continua a desempenhar um papel importante como fonte complementar de financiamento do desenvolvimento e que constitui ainda para alguns países africanos a principal fonte de financiamento externo e um meio fundamental da realização dos objectivos internacionais de desenvolvimento, particularmente os que foram anunciados na Declaração do Milénio bem como outros objectivos;

Considerando que as práticas anti-concorrenciais aumentam os custos de importação e limitam o acesso aos mercados e a penetração destes últimos e que alguns países em desenvolvimento têm dificuldades de criar e aplicar normas nacionais de concorrência, destinadas a preservar os mecanismos de mercados bem como a abertura destes;

Considerando que o sector de seguros facilita o comércio, cria postos de trabalho, permite a partilha de custos, encoraja a inovação e contribui para a criação de mercados financeiros através da colecta de prémios;

Constatando as dificuldades das companhias africanas de seguros para a sua subsistência;

Considerando que as normas que regem a propriedade intelectual têm consequências económicas, sociais e ambientais muito significativas para a África;

Tendo em conta que, por um lado, o grande fosso tecnológico existente entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento assim como da ligação entre a tecnologia e os investimentos em sectores de ponta e, por outro lado, da importância do progresso tecnológico para a integração e a participação da África no sistema comercial multilateral;

Considerando que a cooperação Sul-Sul é uma mais valia considerável no processo do desenvolvimento económico de África;

Tomando nota do relatório do Atelier do Grupo Africano em Montreux (22 - 23 de Fevereiro de 2008) e do relatório do Coordenador do Grupo Africano na CNUCED relativos aos preparativos da 12ª Sessão da Conferência;

Pela presente declaramos o seguinte:

1. **Solicitamos** o reforço do mandato da CNUCECD em torno dos seus três pilares bem como a manutenção do número de comissões em três, uma das quais será consagrada à globalização;
2. **Solicitamos** que os resultados da Conferência de Acra visem a manutenção e a consolidação das conquistas do Consenso de São Paulo;
3. **Solicitamos** aos membros da OMC para prosseguir os seus esforços tendo em vista a conclusão rápida e equilibrada das negociações relativas ao Programa de Desenvolvimento de Doha, para assegurar um ambiente estável e previsível para os países africanos;
4. **Solicitamos** a elaboração e a implementação de políticas nacionais e regionais da concorrência, de medidas que favorecem a protecção dos consumidores e de um projecto internacional do reforço de capacidades sobre o direito e a política da concorrência aos níveis nacional e regional em África, em vez do projecto COMPAL para os países da América Latina;
5. **Solicitamos** a promoção e o apoio da cooperação, através da criação de um órgão de consulta voluntária entre os Estados Membros e as organizações regionais, em conformidade com o “Conjunto de Princípios e Normas Equitativas acordados ao nível multilateral para o Controlo de Práticas Comerciais Restritivas”, (Secção F);
6. **Lançamos um apelo** firme ao Secretário Geral das Nações Unidas para a criação, na CNUCED, de um sub-programa relativo aos produtos de base que tenha em conta as recomendações das organizações regionais e internacionais, dentre as quais a OMC;
7. **Convidamos** os membros da CNUCED para estabelecer um dispositivo Inter-governamental apropriado aos produtos de base, sob a forma de um comité pluri-anual ou de um grupo de peritos encarregue de fazer a supervisão do referido programa;
8. **Convidamos** os países desenvolvidos a atingir os objectivos que consistem em consagrar 0,7 do seu PNB para a APD, afectando 0,15 a 0,20% em benefício dos Países Menos Avançados (PMA), em conformidade com o Consenso de Monterrey e com os compromissos renovados durante várias reuniões internacionais;

9. **Insistimos** junto da CNUCED para reforçar o seu programa actual relativo à promoção do sector de seguros através de uma dotação consequente em termos de recursos humanos e financeiros bem como a criação de um grupo de peritos inter-governamentais que servirá de fórum de intercâmbio e formulação de programas de assistência técnica e de reforço de capacidades;
10. **Convidamos** a CNUCED a fazer pesquisas e análises, principalmente aos níveis nacional e regional, integrando a dimensão do desenvolvimento da propriedade intelectual e dos aspectos comerciais ligados aos direitos da propriedade intelectual (ADPIC);
11. **Encorajamos** a CNUCED a continuar o seu trabalho de pesquisa e análise sobre os investimentos e a transferência de tecnologia para melhor esclarecer o papel dos investimentos estrangeiros directos (IED), a internacionalização das empresas e o reforço de capacidades tecnológicas, incluindo as tecnologias de informação e comunicação (TIC);
12. **Apelamos** à CNUCED para reforçar o seu trabalho de parceria Sul-Sul, para que os países africanos possam beneficiar das experiências bem sucedidas em várias áreas de países emergentes em particular nos sectores de água, energia e infra-estruturas;
13. **Solicitamos** ao Secretário Geral das Nações Unidas para criar o posto de Secretário Geral Adjunto na CNUCED e fazer consultas com os Estados Membros para o preenchimento desse posto;
14. **Acolhemos favoravelmente** a iniciativa do Secretário Geral das Nações Unidas que visam a convocação de uma reunião de alto nível sobre os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (OMD) em Setembro de 2008, tendo em conta os resultados da CNUCED XII bem como do Grupo Directivo para a realização dos OMD em África.

Feita em Adis Abeba, a 3 de Abril de 2008

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (+251-11) 5517 700 Fax : (+251-11) 551
78 44

Website : www.africa-union.org

**CONSELHO EXECUTIVO
DÉCIMA-TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
27 – 28 DE JUNHO DE 2008**

SHARM- EL-SHEIKH - EGIPTO

**EX.CL/429 (XIII)
Anexo 3**

**DECLARAÇÃO DE ADIS ABEBA SOBRE AS NEGOCIAÇÕES
DOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA (APE)**

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844
website : www.africa-union.org

**CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DO COMÉRCIO
E DAS FINANÇAS DA UNIÃO AFRICANA
1 – 3 DE ABRIL DE 2008
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

AU/EXP/CAMTF/Decl. EPA (I)

**DECLARAÇÃO DE ADIS ABEBA SOBRE AS NEGOCIAÇÕES
DOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA (APE)**

DECLARAÇÃO DE ADIS ABEBA SOBRE OS APEs

Nós, Ministros responsáveis pelo Comércio e as Finanças dos Estados-membros da União Africana, em reunião conjunta, em Adis Abeba, Etiópia, aos 3 de Abril de 2008, por orientação dos Chefes de Estado e de Governo:

EVOCANDO os objectivos do Acordo de Parceria de Cotonou de fazer com que os APE sirvam de instrumentos para a promoção do desenvolvimento duradouro, da erradicação da pobreza e do reforço da integração regional;

REITERANDO as nossas posições e as nossas preocupações contidas em declarações anteriores, nomeadamente, a Declaração das Maurícias (2003), a Declaração do Cairo (2005), a Declaração de Nairobi (2006) e a Declaração de Adis Abeba (2007). **REITERANDO** também a aprovação destas posições pelo Conselho Executivo nas suas Decisões de Banjul (2006) e Acra (2007), e pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo através da Declaração de Adis Abeba sobre os APE, em Janeiro de 2007;

NOTANDO que 18 países da África já iniciaram Acordos Provisórios de Parceria Económica e assumiram compromissos de continuarem com as negociações com vista a assinarem APE completos;

NOTANDO TAMBÉM que estes Acordos Provisórios foram encetadas com vista a evitar a interrupção do Comércio que poderia resultar do fracasso de concluir disposições compatíveis da Organização Mundial do Comércio (OMC) até à data limite de 31 de Dezembro de 2007;

TOMANDO IGUALMENTE em consideração as circunstâncias que levaram alguns países a iniciarem os APEs provisórios e outros a não iniciá-los, e reconhecendo as suas decisões soberanas para o efeito;

PREOCUPADOS com o impacto dos Acordos Provisórios de Parceria Económica sobre as iniciativas de integração regional da África, visto que alguns países iniciaram Acordo provisórios individuais;

PREOCUPADOS TAMBÉM com o facto de que a CE submeteu aos países não signatários dos APEs provisórios um regime comercial desfavorável ao abrigo do GSP, incluindo o EBA e, por conseguinte, reduzindo a sua competitividade no mercado da UE;

REITERANDO QUE os grupos africanos de negociação dos APEs se mantenham empenhados em concluir os APEs globais, orientados para o desenvolvimento;

GUIADOS PELA Declaração da Conferência da União Africana sobre os Acordos de Parceria Económica de Janeiro de 2008, que orienta os Ministros do Comércio e das Finanças da UA a prepararem um compromisso de alto nível com a União Europeia sobre os APE;

Pela presente, declaramos o seguinte:

1. **SOLICITAMOS** à Comissão da UA, em colaboração com a UNECA e as CERs desenvolver um modelo de APE completo para servir de guia a todos os grupos de negociações, se necessário;
2. **INSTAMOS** os grupos negociadores a utilizarem o modelo proposto para harmonizarem o texto dos APE completos nas áreas de interesse comum a fim de assegurar a coerência e a consistência com a Agenda de integração regional da África;
3. **APELAMOS** ao estabelecimento da coordenação e harmonização do quadro institucional compreendendo as CERs, a CUA, a CEA e os negociadores que devem reunir-se periodicamente para fazerem o ponto de situação das negociações e emitirem o seu parecer;
4. **EXORTAMOS** as Comunidades Económicas Regionais (CERs) e os grupos de negociações dos APEs, respectivamente, para assegurarem que todos os membros do grupo respectivo sejam devidamente representados em todas as etapas das negociações;
5. **RECONHECEMOS QUE** existem contenciosos nos acordos provisórios, tais como a (definição de substancialmente todo o comércio, períodos de transição, taxas de exportação, livre circulação de bens, tratamento nacional, salvaguardas bilaterais, cláusula de não execução, cláusula da NMF, entre outros) a fim de garantir um APE global inclusivo que possa salvaguardar os esforços de desenvolvimento e de integração regional;
6. **NOTAMOS QUE** alguns países que rubricaram o acordo provisório podem ponderar sobre a assinatura e ratificação e que o processo de ratificação, se necessário, deverá relacionar-se com os APEs integrais, tendo devidamente em conta as normas e os procedimentos nacionais. Contudo, os compromissos no acordo provisório não devem constituir uma obrigação ou servir como referência para os membros não-signatários do mesmo grupo de negociação para a conclusão total, integral e final dos APEs;
7. **EXORTAMOS** a União Europeia a respeitar o compromisso assumido no Acordo de Parceria de Cotonou, segundo o qual nenhum país ACP deve ser prejudicado no termo das preferências de Cotonou;
8. **INSTAMOS** a União Europeia a proporcionar recursos prognosticáveis adicionais para além do Fundo Europeu de Desenvolvimento com vista a

cobrir os custos de ajustamento, apoiar a capacidade de oferta e edificar infra-estruturas para melhor competitividade e interconexão nacional e regional;

9. **INSTAMOS ALÉM DISSO** a União Europeia a não vincular o desembolso dos recursos do FED e da Assistência Comercial à assinatura dos APE;
10. **SOLICITAMOS** aos negociadores para assegurarem que a questão de dimensão do desenvolvimento seja abordada de forma abrangente em todos os sectores dos APEs integrais;
11. **INSTAMOS TAMBÉM** os negociadores a assegurarem que os APEs tomem em conta a coerência entre as dimensões do comércio e do desenvolvimento entre a África e os países europeus e que determinem uma assimetria apropriada nas obrigações;
12. **EXORTAMOS** a UE e o Grupo Africano a cooperarem no seio da OMC a fim de obter normas de desenvolvimento favoráveis, incluindo a flexibilidade do Artigo 24º do GATT, de 1994;
13. **REITERAMOS** a necessidade de uma reunião ao mais alto nível político entre a África e a União Europeia, como acompanhamento das decisões e recomendações da Cimeira África-UE de Dezembro de 2007, com vista a harmonizar os objectivos da Estratégia de Lisboa África-UE sobre os APEs, através da resolução de contenciosos dos APEs, que poderiam prejudicar a sua parceria;
14. **SALIENTAMOS** que a adesão aos APEs não impedirá que África tire proveito da Cooperação Sul-Sul;
15. **APELAMOS** à participação activa e apoio de todos os intervenientes, particularmente dos Ministros, dos parlamentares no processo de negociação dos APE e a uma maior mobilização dos Actores não estatais e os Estados-membros da UE em apoio às posições africanas sobre os APE;
16. **SOLICITAMOS** às partes Africana e da UE a estabelecerem mecanismos de monitorização e de avaliação eficazes da implementação dos APE completos a fim de ter em conta o impacto dos APE sobre as economias Africanas e assegurar que os objectivos dos APE estipulados no Acordo de Parceria de Cotonou são alcançados;
17. **INSTAMOS** os Estados-membros da União Africana a assegurarem que a unidade, a coesão e a solidariedade sejam mantidas e reforçadas no âmbito das negociações dos APEs.

Feita em Adis Abeba, 3 de Abril de 2008

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2008

Relatório da Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana

União Africana

União Africana

<http://archives.au.int/handle/123456789/3837>

Downloaded from African Union Common Repository